



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: **2025-293 Pedido de Compras 3552/2025**
- Órgão ou entidade demandante: **Secretaria de Promoção da Saúde - SEMUS**
- Responsável pelas informações do DFD: **Juliana Cardozo**

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil (RCO) para os veículos da Central de Transporte de Usuário do SUS, utilizados pelo Setor de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de Formalização de Demanda disponível no processo administrativo, indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

O Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002.

2.5. Justificativa da contratação

Considerando a necessidade da contratação do seguro obrigatório - RCO (Responsabilidade Civil Obrigatória) para todas as empresas que atuam no transporte de passageiros, seja em linhas municipais, intermunicipais ou interestaduais;

Considerando que a proteção contra riscos diversos, incluindo acidentes, furtos, roubos e incêndios, é crucial para assegurar a continuidade dos serviços e atendimento aos cidadãos;

Considerando responsabilidade legal, conforme destacado na Lei 14133/2021, reforça a necessidade de assegurar o patrimônio público. A garantia de mobilidade proporcionada pelo seguro é fundamental para a eficiência operacional, atendendo às demandas da comunidade;

Considerando que o veículo Mercedes Benz – Sprinter MO24 (RYD8C10) transporta pacientes usuários do SUS à consultas e exames fora do município;

E, considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município, diante desta demanda, necessita-se realizar a contratação de empresa para a contratação do seguro RCO do veículo Mercedes Benz – Sprinter MO24 placa RYD8C10, pertencente à frota da Central de Transporte de Usuários do SUS.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

O veículo possui documentação e atende aos requisitos específicos de segurança para veículos de transporte conforme previsto no Conselho Nacional de Trânsito n. 811/96, atualmente na Resolução n. 416/12 (alterada pela 505/14) e 445/13, que contempla regras específicas conforme a categoria do veículo (M2 e M3), e se baseia em normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (com destaque para a NBR n. 15.570).

Os condutores possuem além da categoria de habilitação 'D', necessária à condução de veículos com capacidade superior a 8 lugares (mais o motorista), prevê o artigo 145 do CTB, que, para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos, também o curso especializado pra condução de veículos de transporte coletivos de passageiros e curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN (constante da Resolução n. 168/04 e suas alterações posteriores).

2.7. Análise dos riscos da contratação

O maior risco da contratação diz respeito ao não cumprimento por parte da contratada dos itens de cobertura e valores de franquia. Neste cenário, a mitigação proposta é prever cláusula de multas por não cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

A licitação será realizada em 1 grupo, que compreenderá o total de 01 veículo, que compõe atualmente a frota da Central de Transporte de Usuário do SUS que necessita do seguro RCO – Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória:

- Veículo Mercedes Benz Sprinter ano 2022 com placas RYD8C10

Especificação do produto	Unidade	Quantidade
57991 - SEGURO RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA) VEÍCULO	Serviço	12 meses

3.2. Prazo para início da execução do objeto

A partir da assinatura da APÓLICE de seguro.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

Em até 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Promoção da Saúde.

3.4. Local de entrega ou execução

Secretaria de Promoção da Saúde, veículos da Central de Transporte de Usuário do SUS.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

- A CONTRATADA deverá ficar à disposição para oferecer serviços de seguro, com plantão 24 horas, garantindo a assistência necessária em qualquer situação.
- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- As comunicações entre A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- A garantia prevista por este seguro vigora durante a realização da viagem, iniciando-se no embarque do passageiro no ônibus, permanecendo durante todo o seu deslocamento pelas vias urbanas e rodovias, inclusive nas paradas, e se encerrando imediatamente após o desembarque.
- O Seguro de Responsabilidade Civil obrigatório possui cobertura válida somente dentro do território nacional.
- A cobertura básica desse seguro garante indenização em caso de danos corporais e/ou materiais causados aos passageiros em caso de acidente ocorrido durante viagem efetuada por veículo transportador operado pela empresa segurada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Para uma proteção mais completa, pode-se contratar as coberturas adicionais abaixo:

- ✓ Danos Corporais/Materiais causados a passageiros;
- ✓ Danos Morais causados a Passageiros;
- ✓ Despesas de recomposição de registro e documentos dos passageiros.
- ✓ Despesas judiciais e honorários advocatícios.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:

Não se aplica o item.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:

Não se aplica o item.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?

☐ Sim ☒ Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Pretende-se, com a presente contratação, que a empresa realize de forma transparente e que os serviços a serem contratados supram as necessidades do Município. Declaramos que a contratação da empresa seguradora tem o objetivo atender e suprir a demanda da Secretaria de Promoção da Saúde, mantendo ativos os atos cíveis necessários.

4.2. Forma de execução do contrato

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

O contrato do seguro terá vigência de 12 (doze) meses, conforme constará na apólice do veículo, podendo ser renovado caso haja necessidade, conforme previsão na Lei.

4.3. Prazo de vigência do contrato

A partir da data da efetivação do contrato de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado caso haja necessidade, conforme previsão na legislação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O acompanhamento e a fiscalização da execução do novo contrato, firmado entre as Secretarias e as empresas vencedoras do certame, serão fiscalizados pelo CONTRATANTE por intermédio dos servidores públicos municipais nomeados através de Portaria e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

5.3. Obrigações específicas do contratado

Constituem obrigações do contratado:

- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;
- Atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- Declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- Manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;
- Manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão, sob pena de serem consideradas válidas as intimações enviadas para os respectivos endereços;

5.4. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato;
- Designar servidores (titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais contratados e atestá-los;
- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;
- Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste contrato;
- Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução dos serviços contratados;
- Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital;
- Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- Solicitar a entrega dos itens através do endereço eletrônico institucional de cada Secretaria;
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☒ Sim ☐ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

- Deverão ser disponibilizados canais de comunicação, telefone, email de contato da empresa para acionamento da apólice do Seguro e em caso de eventuais dúvidas.
- Manter contatos com o contratante sempre por escrito, informando sobre o período de vigência do seguro.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

O pagamento ocorrerá em até 28 dias, contados do aceite na nota fiscal relativa à entrega do objeto ou prestação do serviço ou medição correspondente.

A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.

Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.

Em caso de atraso nos pagamentos, o contratado terá direito à atualização monetária dos valores inadimplidos, considerando, para tanto, os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação da variação do INPC, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

- INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o objeto do contrato será recebido, em regra:

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais;

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo

Conforme Art. 182 do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o objeto do contrato será recebido, em regra:

II - em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia:

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada por no mínimo 03 (três) servidores públicos efetivos, da qual serão integrantes pelo menos um dos fiscais do contrato, designados pela Secretaria Gestora do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica o item.

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

7.3. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Da Pesquisa de Preços: considerando que os setores demandantes, ou seja, a Diretoria Administrativa, através da Central de Transporte de Usuário do SUS, foram responsáveis pela coleta dos valores das propostas, o método utilizado foi em concordância com o Decreto 15.050/2023, Art.40: *as pesquisas de preços para bens e serviços em geral serão realizadas mediante aplicação dos seguintes parâmetros, combinados ou não:*

I - preço praticado em contratações do próprio Município de Blumenau: este método foi utilizado;

II - quando existente, o preço constante no Banco de Preços em Saúde – BPS: não se aplica a este caso;

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): não encontramos nada dentro dos nossos parâmetros para esta compra;

IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública: este método foi utilizado;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo: não foi encontrado;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital: este método foi utilizado;

Desta forma, entendemos que estamos seguindo os tramites exigidos pela Nova Lei de Licitações e Decreto Municipal nº 15.050/2023.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

Em atendimento a Lei 14.133/2021, artigo 75, as dispensas referentes aos incisos I e II (valores), serão publicadas no Portal Transparência do Município pelo período mínimo de 03 (três) dias.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☐ Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☐ Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

☒ Sim ☐ Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Registro junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional



9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão

Não se aplica o item

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

R\$ 1.151,80.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

29 de abril de 2025.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotações utilizadas pelo pedido

Dotação	: 2025/77 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor utilizado:
Programa de Trabalho	: 31.01.10.302.0059.2594 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO	
Fonte de Recurso	: 1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal - ASPS	
Rubrica Item	: 3.3.90.33.03.00.00.00 - TAXAS DE EMBARQUE, SEGURO, FRETAMENTO E PEDÁGIO	

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 28 de abril de 2025.

Aprovado por atender o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.050/2023.

DOUGLAS RAFAEL DE SOUZA

Secretária Municipal De Promoção da Saúde³

Gestora do Fundo Municipal de Saúde